

Campanha TODOS POR QUEM CUIDA

 **De** Inês Folhadela <inesfolhadela@socadvogados.com>
Para Pedro Almeida Vieira - Página Um <pavieira@paginaum.pt>
Data 2022-12-07 23:44

Ex.mo Senhor,

Encarregam-me a Ex.ma Senhora Professora Doutora Ana Paula Martins e os Ex.mos Senhores Dr. Eurico Casto Alves e Dr. Miguel Guimarães de, e em resposta às questões suscitadas e sem prejuízo de ulteriores esclarecimentos (dado que aguardamos confirmações escritas da instituição bancária junto da qual a conta utilizada pela campanha Todos Por Quem Cuida foi aberta), informar que esta campanha foi uma iniciativa solidária promovida pela Ordem dos Médicos e Ordem dos Farmacêuticos, com o apoio da APIFARMA com o intuito de colmatar as necessidades sentidas pelas instituições de saúde e pelos profissionais de saúde no combate à pandemia provocada pelo SARS-CoV-2.

Esta iniciativa, que surgiu num contexto muito particular e excecional, logo após a declaração de estado de emergência pelo Presidente da República, em março de 2020, disponibilizou, através de donativos da sociedade civil, diverso material médico e material de proteção individual essencial para que as instituições de saúde portuguesas pudessem, diariamente, prestar os cuidados de saúde necessários aos doentes com COVID-19. Foram financiadas instalações em alguns hospitais que permitiram aumentar o número de camas de cuidados intensivos e melhorar as condições de funcionamento dos cuidados de infeciologia.

As recolhas de donativos foram autorizadas pelas autoridades competentes nos termos do Decreto-lei 87/99, tendo sido sempre identificada a conta bancária para onde os donativos podiam e foram realizados, conta essa exclusivamente afeta a esta campanha. Todos os movimentos da conta encontram-se documentalmente suportados e foram afetos aos fins para os quais as autorizações foram requeridas, não tendo havido desvio de qualquer verba para outros fins. Os documentos existentes, e que pôde consultar, espelham as operações realizadas e a afetação das verbas aos fins a que se destinavam.

Toda as decisões foram adotadas por uma Comissão de Acompanhamento, cujas deliberações se encontram documentadas em ata, sendo que a ação daquela Comissão se mostra enquadrada pelo Regulamento da campanha Todos Por Quem Cuida e pelo Despacho n.º 122/2020 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF) que determinou que, no âmbito das doações efetuadas a unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a entidade beneficiária das doações seria a SPMS, ainda que os bens fossem entregues a entidades ou unidades de saúde do SNS. Tal despacho autorizou ainda a interposição de entidades mediadoras entre o mecenas e o beneficiário. Deste modo, a SPMS emitiu os documentos que se encontrava autorizada a emitir.

Saliente-se, ainda, que a ação solidária ficou também abrangida pelo Despacho n.º 137/2020 do SEAF que isentou de IVA as transmissões gratuitas de bens para combate à pandemia, bem como pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e pela Lei n.º 1-A/2020, de 20 de março, que aprovaram medidas excecionais e temporárias de contratação pública e de autorização de despesa, de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2 e da doença COVID-19.

Há ainda que realçar que o Estatuto dos Benefícios Fiscais foi, no entanto, alterado passando também a prever o benefício quando a entidade beneficiária da doação seja uma entidade pública empresarial - Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro

Nos termos da lei, não compete às entidades que promoveram a ação solidária declarar os donativos recebidos no Portal da Transparência e Publicidade, mas às entidades que, estando eventualmente abrangidas pelo disposto no artigo 159.º do DL n.º 176/2006 (redação atual), fizeram os donativos. A Ordem dos Médicos validou todos os donativos que foram declarados no Portal da Transparência e em que foi identificada.

Quanto à doação de 190 mil máscaras FFP2 pela empresa Merck, foram entregues 190.000 máscaras nas instalações da empresa Torrestir que, a título gratuito, colaborou na ação solidária promovendo o transporte de todos os bens para as instalações das entidades beneficiárias. Aquelas máscaras foram distribuídas por diversas entidades havendo evidência dessas entregas nas notas de quitação e nas guias de transporte.

Como meio de prevenir o contágio do vírus, e porque foram endereçadas inúmeras solicitações à Comissão de Acompanhamento, foram adquiridas 500 (quinhentas) câmaras de entubamento, tendo sido distribuídas 460 (quatrocentos e sessenta), o que reflete as necessidades que foram identificadas. No que respeita aos ventiladores, a Comissão de Acompanhamento ajustou a compra à procura existente na altura em que os mesmos foram produzidos e disponibilizados no mercado, pelo que, apesar de ter sido protocolada a aquisição de 30 (trinta) unidades, a aquisição final foi de apenas 16 (dezassex) equipamentos.

Face à exclusão de determinados profissionais de saúde do primeiro plano de vacinação [e que na generalidade dos casos foi assegurada nos locais de trabalho aos profissionais que trabalhavam ou colaboravam com o SNS], deixando de fora, nomeadamente, os médicos que trabalha(va)m fora do SNS (mas que, durante todo o período da pandemia se mantiveram ao serviço dos doentes), foi estabelecido com o Ministério da Saúde, através do Coordenador da Task Force, Vice-Almirante Gouveia e Melo a vacinação destes médicos, tendo sido prestados os serviços de vacinação através do Hospital das Forças Armadas, do Centro de Saúde Militar de Coimbra e do Centro Hospitalar e Universitário do Algarve, EPE. O Hospital das Forças Armadas não prescindiu da remuneração dos serviços prestados, tendo a Comissão de Acompanhamento (sem intervenção da Ordem dos Médicos) deliberado que as despesas seriam suportadas pela ação solidária. A Task Force foi a unidade criada pelo Governo para assegurar a estratégia, planificação e logística para a campanha de vacinação em massa contra a Covid-19 (Despacho n.º 11737/2020, dos Ministro da Defesa Nacional, Ministro da Administração Interna e Ministra da Saúde), pelo que estava autorizada a concertar essa ação. Sendo a vacinação um instrumento de proteção dos profissionais de saúde, as despesas suportadas estão abrangidas pelos fins para que a campanha solidária Todos Por Quem Cuida foi criada. O procedimento de quitação foi o mesmo que foi adotado em relação aos restantes donativos.

Com os melhores cumprimentos /Best regards

Inês Folhadela

Cédula Profissional 4005-P



Registo n.º 2/86 O.A. ♦ Contribuinte n.º 501906630

Avenida da Boavista, n.º 46 1.º 4050-112 Porto

Telef. 226099056/7 ♦ Fax 226000054

inesfolhadela@socadvogados.com

inesfolhadela-4005p@adv.oa.pt

Esta mensagem de correio electrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se o destinatário da mensagem for Advogado(a) é igualmente confidencial nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 108º do EOA. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é interdita. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio electrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

Disclaimer

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If the addressee of this message is a lawyer, it's also confidential in order to article 108º EOA. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or use of any of the information contained in this transmission is strictly voided. If you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you.